



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N°013 De 24 de Março de 2021

Para análise e aprovação dessa Casa de Leis, estamos remetendo o Projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007."

Considerando que a gestão cultural geralmente tem sido relegada a segundo plano, dando-se maior atenção a questões administrativas, econômicas e políticas das cidades, é importante notar que esses aspectos estão relacionados entre si e são perpassados pela questão cultural.

As políticas culturais, em geral, não têm continuidade de uma gestão para outra, inviabilizando o planejamento em longo prazo. Não há estruturas de gestão que permitam e acompanhem o desenvolvimento da área cultural dentro da diversidade e complexidade existentes na realidade brasileira, cada cidade com sua identidade e memória.

A não integração entre municípios significa um planejamento municipal isolado, com frequentes disputas entre cidades vizinhas pela atração de espectadores para os eventos realizados.

Considerando também que os consórcios intermunicipais são a alternativa para solucionar esses problemas, abre-se caminho para ações conjuntas, minimizando esforços e recursos para maximizar os resultados. Os consórcios intermunicipais são estruturas de caráter permanente, com poder de deliberação e intervenção, que promovem e acompanham o desenvolvimento cultural, possibilitando o planejamento integrado e orientado pela identidade cultural, abrindo espaço para a organização entre cidades. Aumentam a capacidade de um grupo de municípios para solucionar problemas comuns sem diminuir sua autonomia.

Considerando a promulgação da Lei Federal n°. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, instituindo um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, o Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC terá oportunidade de superar certos limites institucionais, podendo ampliar a



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

capacidade de gestão administrativa integrando ainda mais os municípios em torno de um planejamento comum.

Considerando que a nova legislação atribui aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita:

- racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal;

- efetividade das políticas públicas executadas e melhora na qualidade dos serviços públicos e das políticas socioculturais;

- superar a insegurança jurídica dos atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos.

Portanto, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Face ao exposto, apresentando-se o interesse público e social na aprovação da matéria, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli
Prefeito municipal



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PROJETO DE LEI N°013/2021

"Autoriza o Município de Santa Lúcia a Participar do Consórcio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007."

Luiz Antonio Noli, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

Art. 1° Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), que foi criado nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal n° 6.017.

Art. 2° O Consórcio Intermunicipal Culturando é constituído sob a forma de associação pública de direito público interno, de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 3° Fica o município autorizado a proceder as alterações necessárias das peças orçamentárias, a fim de suportar a participação no Consórcio Intermunicipal Culturando.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, aos 24 (vinte e quatro) dias de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL